

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 005/2020

1. Trata-se de notícia de fato (NF) trazida pela Prefeita de Chapada dos Guimarães, THELMA PIMENTEL FIQUEIREDO DE OLIVEIRA, procurador-geral do município, DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, bem como pelo então secretário municipal de finanças, senhor HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA aduzindo, em síntese, que o funcionário da empresa CMF Empreendimentos ME, senhor DIOGO PIMENTA DE SIQUEIRA, estaria tentando chantagear o Executivo para tentar obter pagamentos relativos à obras em realização e/ou evitar punição administrativa. A NF também informa que o áudio supostamente gravado entre conversa com o então secretário municipal de finanças, HERMES, e DIOGO, seria utilizado para possível abertura de investigação pela Câmara de Vereadores numa tentativa de afastar a Prefeita do cargo.

2. Diversos documentos foram juntados ao longo da instrução da NF, dentre eles, destaque: arquivo 3GPP contendo áudio entre pessoas conversando; documentos relativos à contratação da empresa CMF Empreendimentos ME.

3. Após analisar detidamente os documentos e, notadamente, ouvir o áudio da conversa do então secretário de finanças de Chapada dos Guimarães, **defiro a instauração de inquérito civil** nos termos da Resolução n. 052/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Fato Investigado

4. Muito embora a NF seja no sentido de convencer o Ministério Público sobre a existência de uma possível chantagem em curso contra a Prefeita de Chapada dos Guimarães, chama a atenção o áudio para comportamento pouco ortodoxo/republicano do então secretário municipal de finanças, sr. HERMES, no sentido de ajudar e orientar o funcionário da empresa contratada para realizar obras públicas a não tomar prejuízo. Entendo que o diálogo travado inspira suspeitas de possível manipulação em planilhas das obras para, justamente, evitar-se eventual prejuízo da empresa CMF Empreendimentos ME relativo ao contrato n. 055/2018. Tal fato é o objeto de investigação deste inquérito civil.

Noticiantes

5. Nos termos do art. 22, inc. II, da Resolução 055/2018 do CSMP, informa-se como noticiantes: THELMA DE OLIVEIRA e RENATO ORRO.

Pessoa(s) Investigada(s)

6. Nos termos do art. 22, inc. III, da Resolução 055/2018 do CSMP, informa-se que serão investigados:

a) HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA, então secretário municipal de finanças de Chapada dos Guimarães;

b) DIOGO PIMENTA DE SIQUEIRA, então funcionário da empresa CMF Empreendimentos ME.

Diligências Iniciais

7. Nos termos do art. 22, inc. IV, da Resolução n. 055/2018 do CSMP e para instruir o presente inquérito civil determino as seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se;

b) encaminhe cópia do áudio ao CAO do MPMT solicitando a degravação e identificação dos possíveis interlocutores;

c) oficie-se à empresa CMF Empreendimentos ME requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os motivos do suposto desligamento do funcionário DIOGO PIMENTA DE SIQUEIRA,

devendo, ainda prestar esclarecimentos sobre o TAC realizado com o Município de Chapada dos Guimarães e seus percentuais;

d) obtenha-se no portal da transparência do município de Chapada dos Guimarães as seguintes informações:

d.1) cópia das notas de empenho, liquidação e pagamento do contrato administrativo n. 055/2018 firmado com a empresa CMF Empreendimentos ME;

d.2) cópia das planilhas de trabalho das obras realizadas pela empresa no cumprimento ao contrato administrativo n. 055/2018, bem como eventuais alterações realizadas nas mesmas.

Acaso referidos documentos/informações não estiverem disponíveis no portal da transparência conforme determinação legal, oficie-se à Procuradoria-Geral de Chapada dos Guimarães para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis realize as atualizações em seu sítio de forma a disponibilizá-los, sob pena de tomada de providências.

e) notifiquem-se para prestar esclarecimentos nesta 1ª PROJUS Cível as seguintes pessoas:

e.1) RENATO ORRO, procurador-geral do município de Chapada dos Guimarães;

e.2) ANTÔNIO AUGUSTO, suposto proprietário da empresa CMF Empreendimentos ME;

e.3) os investigados.

f) publique-se na forma regulamentar.

8. Cumpra-se.